



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria de Desenvolvimento das Cidades

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

**Termo de Apostilamento
Nº 03 ao Contrato CEDAE
nº 087/2021 (DRI), firmado
em 20 de agosto de 2021,
entre a COMPANHIA
ESTADUAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS (CEDAE) e a
ECO SYSTEM
PRESERVAÇÃO DO
MEIO AMBIENTE
LTDA., na forma abaixo:**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato CEDAE nº 087/2021 (DRI), Processo nº E-12/800.555/2020 tem por objeto os “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA PARA ANÁLISES SEMESTRAIS E CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NA REGIÃO DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**”, contratado mediante Pregão Eletrônico nº 629/ 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 194 do RILC e cláusula Décima do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a **concessão do reajustamento de preços referente à 3ª anualidade contratual**, tendo como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado no período compreendido entre junho de 2021 e junho de 2024, com incidência a partir de 16/06/2024, no valor total estimado de **R\$ 94.699,86 (noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e nove e reais e oitenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC)**, art.194, §§4º e 5º, a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLAUSULA QUARTA – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentária, para o corrente exercício de 2024:

Programa de Trabalho: 2200022016
Elemento de Despesa: 339039
Fonte de Recursos n.: 10

Conta Contábil: 411110316
Centro de Custos n.: DI00000000
ID da Reserva Orçamentária nº: 2024000340

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através de e-mail e carta de 06 de setembro de 2024, autuado sob o index 86741366 no processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – O gerente do contrato, conforme index 88179218, certifica que observou o tramite necessário à concessão do reajuste, previsto na OS n. 16.079-01 de 13 de março de 2024, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2024.

Marco Aurélio Damato Porto
Diretor de Desenvolvimento das Cidades - DDC
Reg.: 8-000865-7 – CEDAE



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Damato Porto, Diretor**, em 29/11/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **88339955** e o código CRC **E9396469**.